



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI N.º 041 /2013
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 16/12/13
Na 22ª Sessão Ordinária
Presidente

Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Dispõe sobre alteração de dispositivo que autorizou a criação de vagas de estacionamento exclusivas para veículos de transporte, em frente às escolas do Município e dá outras providências.

Mariledi Araújo Coelho Philippi, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Na Lei de n.º 732/2013, promova-se a seguinte alteração:

Art. 1º. Altera o artigo 4º, Lei n. 732/2013, que passa a ter a seguinte redação:

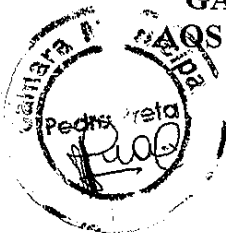
“Art. 4º. A demarcação das vagas e fiscalização de sua utilização ficará sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas”.

Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei 732/2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
DOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 041/2013
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Ao
Exmº Sr.
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

Ao tempo em que me dirijo para cumprimentar os nobres edis desta Casa de Leis, aproveito a oportunidade para requerer o recebimento do **PROJETO DE LEI Nº. 041/2013**, para apreciação e posterior aprovação, conforme normas que regem o funcionamento deste Poder Legislativo.

O Presente Projeto objetiva retificar erro na redação da Lei 732/2013 que autorizou a criação de vagas de estacionamento exclusivas para veículos de transporte, em frente às escolas do Município.

A correção da Lei ocorrerá no art. 4º que constou equívoco por parte do Legislativo quanto à nomenclatura da Secretaria Municipal citada no referido artigo, responsável pela fiscalização e demarcação das vagas.

Na certeza de uma vez mais poder contar com a compreensão de Vossas Excelências, antecipo meus agradecimentos, reiterando protestos da mais alta estima e especial consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 21 de Novembro de 2013.




MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 2544/2013

VOLUMES: 1

Assunto: Ofícios

Data Cadastro: 22/11/2013 **Hora:** 17:33:51 **CNPJ:**03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Ofício Nr. 226-2013

Resumo:Ofício n 226-2013-SAD, expedido pela Sec. Geral de Coord. Administrativa, Sra Maria Elizabete Pícolo encaminhando Projeto de Lei n 041-2013 e respectiva Mensagem n 041-2013, ambos de autoria do Executivo Municipal, , Sra. Maria Elizabete Pícolo

www.duralexsistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARLENE DE MOURA LEAL AMORIM



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 2544/2013

VOLUMES: 1

Assunto: Ofícios

Data Cadastro: 22/11/2013 **Hora:** 17:33:51 **CNPJ:**03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Ofício Nr. 226-2013

Resumo:Ofício n 226-2013-SAD, expedido pela Sec. Geral de Coord. Administrativa, Sra Maria Elizabete Pícolo encaminhando Projeto de Lei n 041-2013 e respectiva Mensagem n 041-2013, ambos de autoria do Executivo Municipal, , Sra. Maria Elizabete Pícolo

www.duralexsistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARLENE DE MOURA LEAL AMORIM



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

P R O T O C O L O	Protocolo nº _____ / _____	() Requerimento	Nº 112/2013
	Data _____ / _____ / _____	() Indicação	
	Hora _____	() Projeto de Lei	
	() Projeto de Resolução		
		() Projeto Decreto Legislativo	
		() Moção de	
		(x) Parecer	

AUTOR: Comissão de Constituição, Legislação e Redação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A *Comissão de Constituição, Legislação e Redação*, sob a Presidência do Vereador Semy Mendes de Freitas, reuniu-se Ordinariamente na sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, na data infracitada, para analisar o Projeto de Lei nº 041/2013 de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre alteração de dispositivo que autorizou a criação de vagas de estacionamento exclusivas para veículos de transporte, em frente às escolas do Município e dá outras providências.

O Presidente reservou a si mesmo o direito de enunciar o presente parecer.

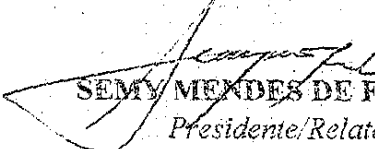
Primando pelo cumprimento no disposto do Artigo 32, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como de outros dispositivos legais atinentes, resolve exarar *Parecer FAVORÁVEL*, ao projeto em realce, por atender às exigências legais.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

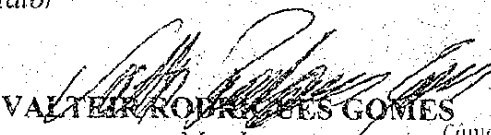
Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 05 de Dezembro de 2013.


SEMY MENDES DE FREITAS
Presidente/Relator


LAUDIR MARTARELLO
Vice-Presidente


VALTER RODRIGUES GOMES
Membro

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 16/12/13
Na 22ª Sessão Ordinária
Pública
Presidente
Lenildo Augusto da Silva
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N.º 750/2013
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre alteração de dispositivo que autorizou a criação de vagas de estacionamento exclusivas para veículos de transporte, em frente às escolas do Município e dá outras providências.

Mariledi Araújo Coelho Philippi, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Na Lei de n.º 732/2013, promova-se a seguinte alteração:

Art. 1º. Altera o artigo 4º, Lei n. 732/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. A demarcação das vagas e fiscalização de sua utilização ficará sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas”.

Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei 732/2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

